



ISSN: 2175-5493

## XI COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

14 a 16 de outubro de 2015

### ANÁLISE DA RECONFIGURAÇÃO DE ESTEREÓTIPOS DO DISCURSO RELIGIOSO EM UM PROJETO DE LEI

Tatiane dos Santos Alves  
(UESB)

Edvania Gomes da Silva  
(UESB)

#### RESUMO

Neste artigo, apresentamos alguns resultados do trabalho realizado como parte do subprojeto de pesquisa **Efeitos da presença de estereótipos cristãos em textos jurídicos**, cujo objetivo é estudar o funcionamento da relação entre política e religião com base na análise de textos jurídicos. O *corpus* é composto de textos jurídicos (sentenças, leis, petições, etc.). Trata-se, mais especificamente, de verificar em que medida e de que forma os textos do campo jurídico materializam imagens que, em princípio, pertenceriam ao campo religioso. Para tanto, partimos da seguinte questão: “Há, nos textos do campo jurídico, a materialização de estereótipos ligados ao campo religioso?” A partir da(s) resposta(s) a essa primeira questão, verificamos de que forma se dá a transposição desses estereótipos criados no/pelo campo religioso para o campo político/jurídico. Tomamos como base o arcabouço teórico da Escola Francesa de Análise de Discurso (doravante AD).

**PALAVRAS-CHAVE:**Estereótipos, discurso jurídico, discurso religioso.

#### INTRODUÇÃO

O subprojeto “Efeitos da presença de estereótipos cristãos em textos jurídicos”, que deu origem a este artigo, e que está vinculado a um projeto maior, cujo título é “A

---

\* Graduanda na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), membro do Grupo de Pesquisa em Análise de Discurso (GPADis), bolsista PIBIC/CNPQ. E-mail: tatysantosalves@yahoo.com.br

\*\*Professora Adjunta da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) e professora efetiva do Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade (CAPES/UESB) e do Programa de Pós-Graduação em Linguística (CAPES/UESB). Membro do Grupo de Pesquisa em Análise de Discurso e do Grupo Fórmulas e Estereótipos: Teoria e Análise (FEsTA). Orientadora do projeto de Iniciação Científica que deu origem a este artigo; email: edvania\_g@yahoo.com.br.



relação interdiscursiva entre política e religião”, coordenado pela Professora Dr<sup>a</sup>. Edvania Gomes da Silva, estuda o funcionamento da relação entre política e religião, com base na análise de textos jurídicos. O *corpus* da pesquisa é composto de textos jurídicos (sentenças, leis, petições, etc.). Os textos analisados, na maioria das vezes, são retirados de sites do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, a saber: <http://www.senado.gov.br> e <http://www.camara.gov.br/proposicoes>, respectivamente. Tais sites são direcionados ao público em geral e apresentam projetos de leis, em andamento, ou concluídos.

Conforme salientamos, o arcabouço teórico da nossa pesquisa está fundamentado nos conceitos abordados no âmbito da Escola Francesa de Análise de Discurso (doravante AD), assim, tais conceitos serão definidos na fundamentação teórica deste artigo.

## FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Maria da Conceição Fonseca-Silva (2007) apresenta, em seu livro “Poder-Saber-Ética nos discursos do Cuidado de Si e da Sexualidade”, as três fases que marcam o surgimento da Escola Francesa de Análise de Discurso. Segundo nos relata Fonseca-Silva, no final da década de 60, nasce o projeto da disciplina de Análise de Discurso de linha francesa, fundado pelo linguista francês Jean Dubois e pelo filósofo, também francês, Michel Pêcheux, que tinham como objetivo buscar na Linguística novas formas de abordar a política, rompendo com a forma tradicional de explicação de textos ou comentários. Ainda segundo a referida autora, Dubois defendia que a AD deveria substituir a individualidade do leitor pelo aparelho da gramática, rompendo assim, com o comentário literário.

Fonseca-Silva (2007) explica ainda que Pêcheux estudou a leitura com base em uma teoria não subjetiva da linguagem, rompendo com as práticas de explicação de texto e com a metodologia que vigoravam nas ciências humanas. Inseriu a língua como objeto de estudo na sua relação com o discurso. Dubois e Pêcheux eram distanciados pelas posições teóricas, mas eram aproximados pelas posições metodológicas. Tinham como



apoio a metodologia distribucionalista do linguista americano Harris, que estendeu o mesmo método de análise de morfemas para a análise linguística de textos.

Ainda segundo Fonseca-Silva, a Análise de Discurso fundada por Pêcheux em 1969 se desenvolveu no embate teórico demarcado em três épocas, as quais explicaremos, brevemente, a seguir.

A primeira fase da AD é marcada pela Análise Automática do Discurso (AAD), em que Pêcheux discute o objeto da ciência Linguística a partir das definições do conceito de língua, introduzindo a noção de sujeito. Nessa fase, a palavra chave é homogeneidade, pois as análises tinham como base uma concepção de condições de produção estáveis e homogêneas.

Na segunda fase, a palavra chave é relação, pois nesse momento os estudiosos da AD começam a questionar a homogeneidade, e um dos principais motivos desse questionamento é a introdução, no interior da AD, do conceito de Formação Discursiva. A noção de formação discursiva está baseada na ideia de que existe uma ideologia geral que se materializa nas ideologias particulares por meio dos aparelhos ideológicos de estado. Para Pêcheux, que se baseia em Althusser, é no interior desses aparelhos de estado que ocorrem relações entre forças produtivas, essas relações desembocam na formação ideológica. É no interior da formação ideológica que se organizam as formações discursivas, as quais estabelecem o que pode e deve ser dito no interior de cada lugar na estrutura social, mostrando, assim, uma regularidade do dizer.

A terceira fase da AD, cuja palavra chave é heterogeneidade, nasce de uma crise do marxismo. É um momento marcado pelas dúvidas e incertezas, pois, na tentativa de inserir o marxismo no campo do capitalismo, tem-se o que os marxistas chamam de reformismo, com a tendência de priorizar o marxismo teórico e deixar de lado o marxismo prático. É o momento em que muitos tentam reintroduzir na linguística o sujeito como origem e causa de si, o que ocorre pelo viés do sociologismo (sociolinguística) ou pelo viés do logicismo (Gerativismo de Chomsky). Contudo, a AD vai de encontro a essa pretensa reintrodução do sujeito nos estudos linguísticos e também nas ciências humanas de forma geral. Afinal, a AD trabalha com um sujeito que não é indivíduo, na articulação entre língua e história. É importante ressaltar que,



mesmo sem se render ao indivíduo, a Escola Francesa de Análise de Discurso repensa alguns de seus pressupostos teóricos na terceira fase. No que diz respeito a seus dois principais fundamentos, a noção de língua e a noção de história, a AD defende, em sua terceira fase, que a língua é opaca e que a história é descontínua. A partir de então, os analistas de discurso passam a trabalhar concebendo o discurso na relação entre estrutura e acontecimento.

No que se refere ao conceito de cenografia abordamos os postulados de Maingueneau. Em seu texto “Situação de enunciação”, Maingueneau (2010) trata da noção de cena enunciativa. Para o autor, a posição do enunciador é o ponto principal das coordenadas enunciativas, isso é, o *eu* é a origem de tudo. Contudo, não se trata de um ponto de origem estável que se expressaria de uma forma específica, ele está inserido em uma cena enunciativa, e, a partir daí, assume certo modo de enunciação.

Ainda segundo o referido autor, a cena de enunciação pode ser dividida em três cenas, que pertencem a planos complementares: a cena englobante, que trata o tipo de discurso; a cena genérica, que define qual é o gênero do discurso; e a cenografia, que mostra a forma como o texto se dá a conhecer. Juntas, essas cenas tornam possível a enunciação de um determinado discurso e estabelecem uma relação paradoxal. A cena de enunciação na situação de discurso deve ser vista do interior do discurso, avaliando a situação que a fala pretende definir, pois, “um texto é rastro de um discurso no qual a fala é encenada” (MAINGUIENAU, 2010, p.205). Mas, o que mais interessa para este trabalho é o estudo do conceito de cenografia. A cenografia pode ser definida como “um correlato da própria enunciação, pois é esta última, que ao se desenvolver, esforça-se por constituir seu próprio dispositivo de fala” (MAINGUENEAU, 2004, p. 87). Assim, o quadro cênico, em que é dividida a enunciação, passa para um segundo plano, uma vez que quando um texto apresenta uma cenografia, é por meio dela que esse texto se apresenta, mostra-se ao seu co-enunciador. Ainda segundo Maingueneau (2004), o termo cenografia mantém relação com a ideia de “teatro” ou de “encenação”. A noção de cenografia baseia-se na ideia de que o enunciador deve desenvolver a situação a partir da qual ele pretende participar por meio de sua enunciação. Algumas cenografias se



apoiam em cenas de fala já validadas na cultura, isto é, já instaladas na memória das sociedades.

De acordo com Maingueneau (2010), uma cenografia define a identidade e a relação entre topografia e cronografia. O espaço a partir do qual o enunciador pretende manter o seu discurso é a topografia, é construído por meio de sua enunciação, que lhe permite definir o seu falar. Num texto de campanha eleitoral, por exemplo, o lugar de enunciação é o interior do campo político. A cronografia é o momento de enunciação.

Sobre o conceito de estereótipos, vimos, em *Estereotipos y clichés*, de Amossy e Pierrot (2005), que o norte americano Walter Lippmann foi o primeiro a introduzir o conceito de estereótipo em sua obra *Opinion Publique*, em 1922. Lipmann afirma que os estereótipos são necessários na organização da vida em sociedade, isto é, são imagens da nossa mente que mediatizam a nossa relação com o real. O conceito de estereótipo é retomado, no âmbito da AD, por Amossy e Pierrot (2005), que defendem que o termo “estereótipo” surge relacionado ao campo da tipografia e diz respeito a algo que é “impresso com placas cujos caracteres não são móveis, e que se conservam para novas tiragens” (LAROUSSE, 1975 *apud* AMOSSY; PIERROT, 2005 p. 30).

Ainda segundo as autoras, a Análise de Discurso pouco se interessou pela estereotipia, mas estabeleceu um marco favorável para o seu estudo. Nesse caso, a noção de estereótipo, no âmbito da AD, aproxima-se da noção de pré-construído que foi introduzida na referida disciplina, por Michel Pêcheux, na década de 1970. Para definir o conceito de pré-construído, Pêcheux refere-se aos trabalhos de P. Henry, o qual mostra que o pré-construído é “o que remete a uma construção anterior, externa, em todo caso independente, por oposição ao que é ‘construído’ pelo enunciado” (PÊCHEUX, 1975: 88-89 *apud* AMOSSY; PIERROT, 2005, p. 113). Para Amossy e Pierrot (2005), o pré-construído procede de uma concepção do sujeito prisioneiro de uma linguagem em que o pré-afirmado governa o afirmado, e não da concepção do sujeito idealista e intencional da pragmática linguística.



## ANÁLISE DO *CORPUS*

O texto que selecionamos para análise neste trabalho foi retirado do site da Câmara, a saber: <http://www.camara.gov.br/proposicoes>. Trata-se do projeto de Lei 5058/2005. Tal projeto regulamenta o art. 226, § 7º da Constituição Federal, que dispõe sobre a inviolabilidade do direito à vida, definindo a eutanásia e a interrupção voluntária da gravidez como crimes hediondos em qualquer caso.

Para nossa análise, partimos da seguinte indagação: “Há, nas leis e políticas públicas, a separação igreja/estado?”. Assim, verificamos: i) como se dá essa relação (caso exista); ii) quais estereótipos são construídos no/pelo discurso; e iii) como se dá a transposição desses estereótipos para o campo jurídico. Para tanto, baseamo-nos, como dito anteriormente, no arcabouço teórico da Escola Francesa de Análise de Discurso (doravante AD) acerca dos conceitos de discurso, e do conceito de estereótipo, abordados por Pêcheux (1969) e Amossy e Pierrot (2005), respectivamente.

O Projeto de Lei analisado pretende regular o art. 226 da Constituição Federal, definindo como crime hediondo a eutanásia e a interrupção voluntária da gravidez. Analisando no referido Projeto, verificamos que há uma preocupação, do enunciador, em proteger a vida, ressaltando o que está no Código Civil Federal, de que o direito à vida deve ser garantido.

É dever do Estado, portanto, garantir a todos, antes de mais nada, o direito à vida, obrigação que se impõe mais ainda quando os sujeitos dos direitos são indefesos, sem condições próprias de reagirem [...] (Trecho do PL 5058/2005, Grifos nossos).

Quando o enunciador fala de “garantir o direito à vida” (grifado) opõe-se a situações em que ocorre eutanásia ou aborto. A prática de eutanásia é suportada pela teoria que defende o direito do doente incurável de pôr fim à vida quando este está sujeito a intoleráveis sofrimentos físicos ou psíquicos. O aborto também é suportado em casos de estupro e ou risco de vida para mãe. Contudo, vimos que há, no referido



enunciado, uma preocupação que leva em conta o valor da vida humana. Nesse caso, para se opor a eutanásia e ao aborto, o enunciador faz emergir, em seu enunciado, uma memória segundo a qual a vida humana é um valor e, portanto, deve ser preservada. Além disso, os doentes que sofrem eutanásia e os embriões que são abortados são apresentados, no excerto, como vítimas “desprotegidas”, por não possuírem condições de defesa, no caso do aborto; e encontrarem-se fragilizados psicologicamente, no que diz respeito à eutanásia. Relacionando tal passagem com o discurso religioso, podemos constatar que há o funcionamento de uma memória discursiva, pois há em passagens bíblicas, a defesa do direito à vida, como por exemplo, “O ser humano não tem poder sobre o alento vital, nem para retê-lo. Ninguém tem poder sobre o dia da morte”, como se lê em Eclesiastes 8:8.

O projeto regulamenta ainda que aquele que contribui para a realização da eutanásia também sofrerá a mesma punição, ou seja, também é culpado de crime hediondo. Segundo o discurso materializado no projeto de lei, um médico pode ajudar uma pessoa a se matar, uma vez que é ele quem indica (receita) a droga ou outros meios que irão provocar a morte do paciente. Da mesma forma, aquele(s) que ajuda(m) uma mulher a cometer aborto também é considerado, segundo o que propõe o projeto sob análise, um(a) criminoso(a). Vejamos, abaixo, o Parágrafo e os Artigos da proposta de projeto de lei que abordam a questão do(s) coparticipante(s) da eutanásia ou do aborto.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena aquele que de algum modo contribuir para a realização da eutanásia.

[...]

Art. 4º. O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar acrescidos dos seguintes incisos VIII, IX e X:

Art. 1º.....

VIII – aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento ( art. 124 do Código Penal);

IX – aborto provocado por terceiro ( arts. 125 e 126 do Código Penal);

X – eutanásia (art. 122, parágrafo único, do Código Penal) (Trecho do PL 5058/2005) (Trechos do PL 5058/2005).



Segundo a Bíblia, a prática desses atos desrespeita as ordens de Deus, como mostra quando diz: “Não matarás” (Êxodo 20:13); “Maldito aquele que receber peita para matar uma pessoa inocente. E todo povo dirá: Amém” (Deuteronômio 27:25); “Há seis coisas que o Senhor detesta; sim, há sete que ele abomina: olhos ativos, língua mentirosa, e mãos que derramam sangue inocente” (Provérbios 6:16-17).

Assim, verificamos que existe uma memória funcionando no discurso do enunciador do referido PL e uma relação entre os discursos religioso e político/jurídico. Segundo Michel Pêcheux (1999), todo discurso se constitui a partir de uma memória. Sobre o conceito de memória discursiva o autor aponta que:

A memória discursiva seria aquilo que, face a um texto que surge como acontecimento a ser lido, vem reestabelecer os ‘implícitos’ (quer dizer mais tecnicamente, os pré-construídos, elementos citados e relatados, discursos transversos, etc.) de que sua leitura necessita: a condição do legível em relação ao próprio legível (PÊCHEUX, 1999 p. 52).

Dessa forma, vimos, a partir das análises, que o enunciador é estereotipado como aquele que defende o direito à vida, com base nos princípios morais cristãos. A transposição desses estereótipos para o âmbito do discurso jurídico se dá quando o enunciador, mesmo que não explicitamente, recorre a tais discursos para a elaboração da regulamentação do Projeto de Lei 5058/2005, fazendo funcionar certa memória discursiva.

## CONCLUSÕES

Os resultados mostram que, os discursos materializados no campo jurídico questionam princípios e valores da sociedade e revelam que há uma relação entre o discurso político/jurídico e o discurso religioso. Nas análises feitas até esse momento da pesquisa, verificamos que a transposição do discurso religioso para o âmbito do discurso



ISSN: 2175-5493

## XI COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

14 a 16 de outubro de 2015

político/jurídico se dá quando o enunciador se baseia em passagens bíblicas ou valores morais cristãos para a elaboração dos projetos de lei.

### REFERÊNCIAS

- AMOSSY, R.; PIERROT, A. H. **Estereotipos y clichés**. Buenos Aires: Eudeba, 2005.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.
- FONSECA-SILVA, Maria da Conceição. Escola Francesa de Análise de Discurso: Construções, Desconstruções e Reconfigurações. In:\_\_\_\_. **Poder-saber-Ética nos Discursos do Cuidado de Si e da Sexualidade**. Vitória da Conquista: Edições Uesb, 2007.
- LIPPMANN, W. **Opinião pública**. Tradução e prefácio: Jacques A. Wainberg. Clássicos da Comunicação Social. Petrópolis: Vozes, 2008 [Primeira Edição: 1922].
- MAINGUENEAU, **Doze conceitos em Análise do Discurso**. Tradução: Adail Sobral [et. al.]. São Paulo: Parábola Editorial, 2010.
- \_\_\_\_. **Análise de textos de comunicação**. Trad. Cecília P. de Souza-e-Silva, Décio Rocha. 3ª ed. São Paulo: Cortez: 2004
- ORLANDI, E. P. Michel Pêcheux e a Análise de Discurso. **Estudos da Lingua(gem)**. nº. 1, vol. 1. Vitória da Conquista, 2005.
- PÊCHEUX, M. Papel da memória. In: Achard, P. *et al.* **Papel da memória** (Nunes, J.H., Trad. e Intr.). Campinas: Pontes, 1999.